



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3865, DE 2025

Institui o Dia de São Miguel Arcanjo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2970069&filename=PL-3865-2025



[Página da matéria](#)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Institui o Dia de São Miguel Arcanjo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído, no calendário nacional, o Dia de São Miguel Arcanjo, a ser celebrado, anualmente, no dia 29 de setembro.

Art. 2º A data instituída por esta Lei tem por objetivo prestar homenagem a São Miguel Arcanjo, de forma a reconhecer sua importância histórica e sua relevância para a fé católica do povo brasileiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 28 de agosto de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 183/2025/SGM-P

Brasília, 28 de agosto de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 3.865, de 2025, da Câmara dos Deputados, que “Institui o Dia de São Miguel Arcanjo”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente



Assir

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2988530>